

Termo de Revogação

MUNICÍPIO DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Revogado no dia 15/05/2024 às 16:02:41 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa da Autoridade Competente. Justificativa: Devido à incompatibilidade do portal de compras públicas e o edital, revoga-se conforme disposto no inciso II, 'PAR' 2º art. 71 da lei 14.133/21 do presente processo.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/04/2024 17:13	30/04/2024 08:00	10/05/2024 08:00	15/05/2024 08:00	15/05/2024 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/05/2024 - 11:11:47	Impugnação Pregão Eletrônico nº 16/2024	10/05/2024 - 15:57:32	Indeferido	Pedido: Arquivo pedido de Impugnação-Parecer Pregoeiro.pdf Julgamento: PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_ROM_CARD_assinado.pdf

Embasamento: Pelo exposto, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio concordam, de forma unânime, em emitir parecer IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP. Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

Julgamento: Julga-se IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP. Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

09/05/2024 - 13:33:10	Esclarecimento	10/05/2024 - 15:25:12	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC.pdf Julgamento: PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_EMPRESA_BK_assinado.pdf
-----------------------	----------------	-----------------------	------------	--

Embasamento: Trata-se de impugnação referente a limitação da taxa acordada entre a empresa credenciadora e o estabelecimento credenciado e acerca do benefício aplicado as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Julgamento: parecer IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

09/05/2024 - 15:26:26	de impugnação	10/05/2024 - 15:54:11	Indeferido	Pedido: Impugnaça𓮃PE 16 2024 Belmonte SC.pdf Julgamento: PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_EMPRESA_UZZIPAY_ADMINISTRADORA_DE_CONVENIOS
-----------------------	---------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue pedido de impugnação em anexo.

Julgamento: Julga-se IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

10/05/2024 - 17:08:11	Impugnação Pregão Eletrônico nº 16/2024	13/05/2024 - 08:05:07	Indeferido	Pedido: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA PRIME.pdf Julgamento: PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_PRIME_CONSULTORIA_E_ASSESSORIA_EMPRESARIAL_L
-----------------------	---	-----------------------	------------	--

Embasamento: Julga-se IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

Julgamento: Julga-se IMPROCEDENTE à impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Assim, o pregão eletrônico 16/2024 prosseguirá conforme agendado.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/05/2024 - 15:27:17	de esclarecimento	10/05/2024 - 13:15:32



Dúvida: Questionamento 01: Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?
● Questionamento 02: Qual é o prazo para apresentação da rede credenciada?
● Questionamento 03: Qual é o prazo para implantação do sistema, bem como, treinamento?
● Questionamento 04: A contratação é direcionada para empresas de arranjo aberto? ou somente fechado?
● Questionamento 05: Considerando que o cartão é vinculado ao CPF do colaborador no momento da ativação, e após isso, o cartão torna-se intrasferível, qual seria a necessidade de alterar o NOME e CPF do colaborador no momento da recarga?
● Questionamento 07: Caso aceitem atuar com empresas de arranjo aberto, esses relatórios não serão apresentados, pois a forma de utilização é da mesma forma que a de um cartão de crédito, que é aceito em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira MASTERCARD.

Resposta: Em esclarecimento aos questionamentos ao pregão Eletrônico nº 16/2024, segue respostas:

- Questionamento 01: O município não possui até o presente momento empresa que forneça os serviços.
- Questionamento 02: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 que dispõe: 9.32. Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.
- Questionamento 03: Conforme distrito no termo de referência anexo VII do edital no item 2.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Será de responsabilidade da empresa contratada (o): que assim segue no termo de referência até sua redação final.
- Questionamento 04: Neste caso, a vencedora deverá prestar os serviços de boa qualidade e que atenda a necessidade da administração municipal e seus usuários, não interferindo no arranjo aberto ou fechado das operadoras de cartões. Em atendimento à ao edital no item 9.32 do ANEXO IX da minuta do contrato dispõe: Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.

Os serviços devem atender o item 9. Da minuta do contrato do edital. 9.35. Disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.36. Relatório de carga por centro de custo;
- 9.37. Relatório agrupado de transações por código de estabelecimento;
- 9.38. Planilha de gasto por estabelecimento;

Entende-se que os serviços prestados devem contemplar relatórios, o valor creditado só poderá utilizar no débitos, com valor creditado pela Secretaria Demandante e a operadora deverá fornecer relatórios para conferência da Secretaria Municipal de Assistência social, portanto, a de se sub entender que é o arranjo fechado.

- Questionamento 05: Esta descrito no item 2 do termo de referência, no anexo VII, o cartão será nominal ao beneficiário conforme a justificativa e no item 8 do termo de referência no sub item 2. Dispõe que: Disponibilizar via sistema a possibilidade de alteração dos dados cadastrais de cada cartão, no momento da solicitação de carga, possibilitando a troca do NOME e CPF do usuário, de modo que seja possível substituir a titularidade dos cartões que já estão de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de otimizar a gestão da Contratante em relação aos seus beneficiários.

- Questionamento 07: Os serviços devem atender o item 9. Da minuta do contrato do edital. 9.35. Disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.36. Relatório de carga por centro de custo;
- 9.37. Relatório agrupado de transações por código de estabelecimento;
- 9.38. Planilha de gasto por estabelecimento;

Entende-se que os serviços prestados devem contemplar relatórios, o valor creditado a usuário só poderá utilizar no débito e o saldo não utilizado em 30 dias deverá voltar a conta do município, a operadora deverá fornecer relatórios para conferência da Secretaria Municipal de Assistência social que gerenciará este serviço, portanto, a de se sub entender que é o arranjo fechado.

09/05/2024 - 14:15:49

24002 - Pedido de Esclarecimento/MUNICIPIO DE BELMONTE - SC

10/05/2024 - 10:52:16

Dúvida: Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo, considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Resposta: EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS PARA SANAR E ESCLARECER DÚVIDA SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ESCLARECIMENTO Nº 1

Resposta: O município não possui os serviços do presente edital.

ESCLARECIMENTO Nº 2

Resposta: O pagamento será efetuado conforme exposto no item 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do edital, seguindo a legislação vigente.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Resposta: O município somente pagará a credenciada da gestão dos cartões com as referidas notas fiscais. Comoprestação dos serviços prestados seguindo a legislação vigente

ESCLARECIMENTO Nº 4

Resposta: Em relação ao item iremos utilizar o valor de referência unitário, pois o mesmo durante a sessão haverá a fase de lances e consequência disto, o valor sofrerá alteração, entende-se como o valor unitário esta correto.

ESCLARECIMENTO Nº 5

Resposta: O estudo técnico preliminar esta no anexo VII. Decidiu-se pela aplicação de uma taxa negativa para o município, tendo em vista que este está fornecendo um importante serviço de repasse de recursos às famílias em situação de vulnerabilidade social. É plenamente justificável que o município seja isento de qualquer taxa, garantindo assim o acesso dessas famílias aos recursos necessários para sua subsistência e bem-estar. Esta medida não apenas alivia o ônus financeiro sobre os beneficiários, mas também demonstra um compromisso efetivo por parte da administração municipal em enfrentar desigualdades e promover a inclusão social. Neste contexto, a ausência de taxa é não apenas uma escolha prática, mas também uma expressão de solidariedade e responsabilidade social por parte do governo local. A pesquisa foi realizada pelo setor demandante, e a busca pela taxa de referência com prestadoras que prestam os serviços e o comércio local.

ESCLARECIMENTO Nº 6

Resposta: No item 7.1. Do edital dispõe sobre A Taxa de Administração para estabelecimentos credenciados deverá ser de no máximo 3,38%, considerando o preço de referência oriundo de pesquisa de mercado que subsidiou este certame, sendo vedada indicação de taxa negativa.

ESCLARECIMENTO Nº 7

Resposta: A contratada deverá ter um canal de comunicação com município que fará a gestão inclusão e exclusão de usuários e a própria operadora dos cartões deverá ter este canal para orientar, informar ou sanar dúvidas se caso for necessário, a empresa desde que atenda a todos os requisitos do edital/contrato, poderá estabelecer sua sede ou escritório em local que não seja necessariamente no município.

ESCLARECIMENTO Nº 8

Resposta: No item 3 do edital, e no item 9 do edital esta exposto, o tempo de cumprimento em questionamento.

ESCLARECIMENTO Nº 9

Resposta: Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame Lei nº 14.133/2021, art. 90, 'PAR' 3º, erro formal de digitação mas o correto é o anexo do modelo da proposta 60 dias anexo I

09/05/2024 - 09:19:38

ESCLARECIMENTOS

09/05/2024 - 10:41:37

Dúvida: Prezados, o julgamento será pela Menor Taxa Administrativa ao Município, sendo vedadas taxas negativas OU Menor Taxa de Administração aos estabelecimentos credenciados, limitando-se a taxa 3,8? Os lances serão para quais destas opções?

Resposta: Senhor Fornecedor, deverá calcular a taxa de 3,38%, sobre o valor de referência que o município dispõe para este serviços, ou a taxa intencionada pela vossa empresa no momento da sessão pública, pois não temos no portal opção para cadastrar tal informação.

06/05/2024 - 09:45:55

Esclarecimento

06/05/2024 - 13:14:30



- Dúvida:** 1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Vai ser aceita taxa negativa?
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?
4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?
5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

Resposta: Resposta do Esclarecimento

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
- R: O município atualmente não dispõe do serviço objeto da presente licitação, sendo o motivo pela abertura do processo licitatório.
2. Vai ser aceita taxa negativa?
- R: Conforme disposto em Edital no item 7.1 do edital
- 7.1. A Taxa de Administração para estabelecimentos credenciados deverá ser de no máximo 3,38%, considerando o preço de referência oriundo de pesquisa de mercado que subsidiou este certame, sendo vedada indicação de taxa negativa.
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?
- R: Conforme disposto em Edital no item 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE segue:
- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, capítulo V, seção II, art. 86 Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?
- R: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 que dispõe:
- 9.32. Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.
5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?
- R: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 do edital
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?
- R: Conforme disposto em edital no anexo ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA item 4. do edital.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO FÍSICO E OPERADO ATRAVÉS DO USO DE SENHA, DENOMINADO CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.	137.000,00	1	UN	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/04/2024	PL 16-2024 BENEFÍCIO EVENTUAL.pdf
15/05/2024	TERMO DE REVOGACAO PREGAO ELETRONICO 16-2024 assinado.pdf

Propostas Enviadas

0001 - EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO FÍSICO E OPERADO ATRAVÉS DO USO DE SENHA, DENOMINADO CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	09/05/2024 - 16:27:00
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	13/05/2024 - 17:22:08
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.	05.884.660/0001-04	13/05/2024 - 18:43:16
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	14/05/2024 - 08:57:40
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	14/05/2024 - 13:49:42



TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	22.449.739/0001-18	15/05/2024 - 07:52:10
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	14/05/2024 - 16:28:11
J.F.SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	06.238.578/0001-67	14/05/2024 - 18:47:01

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	60 dias
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	60 dias
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.	05.884.660/0001-04	60 dias
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	30 dias
J.F.SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	06.238.578/0001-67	60 dias
TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	22.449.739/0001-18	30 dias

Lances Enviados

0001 - EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO FÍSICO É OPERADO ATRAVÉS DO USO DE SENHA, DENOMINADO CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/05/2024 - 16:27:00	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
13/05/2024 - 17:22:08	3,38 % (proposta)	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 18:43:16	0,01 % (proposta)	05.884.660/0001-04 - MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.	Válido
14/05/2024 - 08:57:40	0,01 % (proposta)	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Válido
14/05/2024 - 13:49:42	99,00 % (proposta)	09.687.900/0002-04 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Cancelado - Conforme o edital que dispõe, o valor máximo para taxa da proposta inicial é de 3,38%, sendo que a proponente apresentou taxa acima do previsto no edital item 7 do termo de referência. 15/05/2024 09:04:43
14/05/2024 - 16:28:11	0,01 % (proposta)	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
14/05/2024 - 18:47:01	1,09 % (proposta)	06.238.578/0001-67 - J.F.SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 07:52:10	0,01 % (proposta)	22.449.739/0001-18 - TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:20:54	2,10 %	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:21:26	0,02 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:22:51	0,03 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:24:24	0,04 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:26:04	0,05 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:27:56	0,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:29:44	0,07 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:31:33	0,08 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:33:14	0,09 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido



15/05/2024 - 08:34:47	0,10 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:36:43	0,11 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:38:12	2,30 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:39:55	2,50 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/05/2024 - 09:04:43	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	Item 0001 - EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO FÍSICO E OPERADO ATRAVÉS DO USO DE SENHA, DENOMINADO CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

Desclassificação: Conforme o edital que dispõe, o valor máximo para taxa da proposta inicial é de 3,38%, sendo que a proponente apresentou taxa acima do previsto no edital item 7 do termo de referência.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/05/2024 - 08:53	--	--

0001 - EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO FÍSICO E OPERADO ATRAVÉS DO USO DE SENHA, DENOMINADO CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.238.578/0001-67 - J.F.SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	15/05/2024 - 08:52:08	Desclassificar empresas com erro nas propostas. 99% esta errada, 0,01 esta sem viabilidade.	Aguardando Julgamento
22.449.739/0001-18 - TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	15/05/2024 - 08:52:20	A empresa TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, manifesta intenção de recurso, haja vista que a taxa de 99,00% é totalmente inexequível e deveria ser classificadas somente as propostas de taxa 0,01% que corresponde a 0,00% conforme estimado em edital.	Aguardando Julgamento

Chat

Data	Apellido	Frase
08/05/2024 - 11:11:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Arquivo pedido de Impugnação-Parecer Pregoeiro.pdf) em 08/05/2024 às 11:11.
10/05/2024 - 15:25:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_EMPRESA_BK_assinado.pdf) em 10/05/2024 às 15:25.
10/05/2024 - 15:54:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_EMPRESA_UZZIPAY_ADMINISTRADORA_DE_CONVENIOS_LTDA_assinado.pdf) em 10/05/2024 às 15:54.
10/05/2024 - 15:57:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_ROM_CARD_assinado.pdf) em 10/05/2024 às 15:57.
10/05/2024 - 17:08:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA PRIME.pdf) em 10/05/2024 às 17:08.
13/05/2024 - 08:05:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER_PREGOEIRO_PREGAO_16-2024_PRIME_CONSULTORIA_E_ASSESSORIA_EMPRESARIAL_LTDA_assinado.pdf) em 13/05/2024 às 08:05.
15/05/2024 - 08:05:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/05/2024 - 08:12:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



15/05/2024 - 08:12:47	Sistema	Conforme Decreto Municipal nº 199/2023, 01 de dezembro de 2023 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/05/2024 - 08:12:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/05/2024 - 08:12:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/05/2024 - 08:13:02	Pregoeiro	Bom dia
15/05/2024 - 08:13:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/05/2024 - 08:13:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/05/2024 - 08:41:55	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/05/2024 - 08:43:14	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de 99,00 %.
15/05/2024 - 08:43:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:53.
15/05/2024 - 08:52:08	Sistema	O fornecedor J.F.SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/05/2024 - 08:52:20	Sistema	O fornecedor TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/05/2024 - 09:04:43	Sistema	O fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/05/2024 - 09:04:43	Sistema	Motivo: Conforme o edital que dispõe, o valor máximo para taxa da proposta inicial é de 3,38%, sendo que a proponente apresentou taxa acima do previsto no edital item 7 do termo de referência.
15/05/2024 - 09:04:43	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BIQ BENEFICIOS LTDA com lance de 3,38 %.
15/05/2024 - 09:08:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:17 do dia 15/05/2024.
15/05/2024 - 09:08:56	Sistema	Motivo: A proponente na possibilidade poderá melhor sua proposta dando um lance.
15/05/2024 - 09:12:00	F. BIQ BENEFICIOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia!! Informamos que estamos no nosso limite.
15/05/2024 - 11:28:11	Pregoeiro	Senhores fornecedores, devido à incompatibilidade do portal de compras publicas e o edital, com a previsão do edital que consta menor taxa de administração e não maior desconto conforme se apresenta no portal, verificando esta inconsistência entre o portal e o edital, ante a impossibilidade de correção da inconsistência pelo portal, optou-se a única alternativa posta à administração municipal neste momento é a revogação (inciso II, 'PAR' 2º art. 71 da lei 14.133/21) do presente certame. É a republicação de um novo processo em data futura.
15/05/2024 - 11:31:02	Pregoeiro	Seguiremos na parte da com decisão da autoridade competente.
15/05/2024 - 11:47:07	Pregoeiro	Seguiremos na parte da tarde com decisão da autoridade competente.
15/05/2024 - 16:02:41	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa da Autoridade Competente.
15/05/2024 - 16:02:41	Sistema	Motivo: Devido à incompatibilidade do portal de compras publicas e o edital, revoga-se conforme disposto no inciso II, 'PAR' 2º art. 71 da lei 14.133/21 do presente processo.
15/05/2024 - 16:02:41	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (TERMO DE REVOGACAO PREGAO ELETRONICO 16-2024 assinado.pdf) em 15/05/2024 às 16:02.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado em
Cleonir Luiz Piton	15/05/2024 - 15:02:20

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado em
JOÃO CARLOS DE GODOY	15/05/2024 - 15:02:20
Maria Eduarda Valcarenghi	15/05/2024 - 15:02:20
Renata Fernanda Gafski	15/05/2024 - 15:02:20

Jair Antonio Giumbelli
Autoridade Competente

JOÃO CARLOS DE GODOY
Apoio



Maria Eduarda Valcarenghi

Apoio

Renata Fernanda Gafski

Apoio

